

De: Vanio Aguiar [<mailto:vanio.aguiar@adjud.com.br>]

Enviada em: segunda-feira, 17 de junho de 2013 16:20

Para: 'otavio.cabral@abril.com.br'

Cc: 'João Carlos Silveira'

Assunto: Descontos revogados - Notícia VEJA 19/06/15 - Coluna Panorama Holofote - fls. 44

Prezado Sr. Otávio Cabral,

A notícia divulgada por V. Sa. sob o título "Descontos revogados" (Coluna Panorama Holofote. Edição 2326 - 19 de junho de 2013), não é fundada.

Com o devido respeito o direito de noticiar está sendo exercido com falta de cuidado, ameaçando o direito do subscritor.

Na verdade nem mesmo o direito dos leitores de receberem notícias que correspondam a uma realidade fática está sendo observado.

Nenhuma das informações prestadas na coluna corresponde à realidade, uma vez que não conseguiu o Sr. Edemar reverter na Justiça os acordos realizados com os devedores; não há decisão alguma condicionando a validade dos acordos à aprovação do Sr. Edemar; não houve redução de dívida, mas conclusão de acordo autorizado pelo Judiciário nas duas instâncias e, nem foi o administrador judicial da falência nomeado pelo governo federal.

A decisão mencionada em sua nota, datada de 20.05.2013 (arquivo anexo), ainda passível de recurso, fez referência a um acordo feito com uma pessoa física, no valor de R\$ 8.731,13. Embora este acordo tenha se realizado após aprovação pelo Poder Judiciário de descontos para dívidas negociadas com pessoas físicas, entenderam os Ilustres Desembargadores que também deveriam ser novamente ouvidos o Falido e o Comitê de Credores em cada caso. Tanto o Falido, quanto o Comitê de Credores foram ouvidos antes da aprovação pelo Judiciário de uma política voltada à abreviação das ações judiciais. Além disso, o Acórdão não condicionou a realização de novos acordos à aprovação do Sr. Edemar e nem isso seria possível diante do que ordena o artigo 23, § 3º da Lei 11.101/2005.

Diante do dever de informar de acordo com a verdade, aguarda esse administrador judicial, designado em 20.09.2005 pelo MM. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira, e não pelo Governo Federal, a publicação destes esclarecimentos no mesmo espaço. Os devedores precisam saber que poderão negociar dentro das regras aprovadas pela Justiça e, de outro lado, os credores devem continuar informados que os acordos procuram estabelecer uma forma de recebimento mais rápido de parte dos recursos aplicados no Banco, ou seja, têm os credores o direito de serem bem informados.

É forçoso, portanto, concluir que a coluna contém várias inexatidões que devem ser corrigidas com a leitura dos Acórdãos do TJSP, que confirmaram as decisões do Juiz de primeira instância, mediante uma nova publicação no mesmo espaço da revista.

Seguem arquivos contemplando os acórdãos mencionados, sentença no caso do processo envolvendo o grupo Odebrecht e o acordo com a empresa CCE, cuja nota no que se refere às aludidas empresas também está equivocada.

Cordialmente.

Vânio Cesar Pickler Aguiar
Administrador Judicial da Massa Falida do Banco Santos S.A.
Rua Dona Elisa Pereira de Barros, 715 - Jardim Europa - São Paulo - SP - CEP: 01456-000
☎Fone (11) 3818-9048 / 9079 ☎Cel: (11) 99230-0322

Coluna Panorama Holofote – Edição 2326 – 19 de junho , 2013

Descontos revogados

*O banqueiro **Edemar Cid Ferreira** conseguiu reverter na Justiça descontos que foram dados a devedores pelo administrador da massa falida do Banco Santos, Vânio Aguiar. Decisão da Câmara de Falências do Tribunal de Justiça de São Paulo condicionou a validade desses acordos à aprovação de Edemar. Para conseguir receber alguns débitos e usar o dinheiro para pagar credores, Aguiar reduziu a dívida da Odebrecht de 108 milhões de reais para 29 milhões e da CCE de 46 milhões para 8 milhões, entre outros casos. Edemar agora quer destituir Aguiar, que foi nomeado pelo governo federal.*

Panorama ■ Holofote

OTÁVIO CABRAL



AGÊNCIA O GLOBO

■ Descontos revogados

O banqueiro **Edemar Cid Ferreira** conseguiu reverter na Justiça descontos

que foram dados a devedores pelo administrador da massa falida do Banco Santos, Vânio Aguiar. Decisão da Câmara de Falências do Tribunal de Justiça de São Paulo condicionou a validade desses acordos à aprovação de Edemar. Para conseguir receber alguns débitos e usar o dinheiro para pagar credores, Aguiar reduziu a dívida da Odebrecht de 108 milhões de reais para 29 milhões e da CCE de 46 milhões para 8 milhões, entre outros casos. Edemar agora quer destituir Aguiar, que foi nomeado pelo governo federal.